



## Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 18 de dezembro de 1989

### LEI Nº 1746/89

EMENTA: Autoriza a criação de Conjunto Comunitário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata Per nambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar Conjunto Comunitário composto de Lotes em dimensões populares, destinados exclusivamente à residência de pessoas comprovadamente carentes e residentes neste Município.

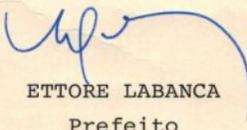
Art. 2º - A concessão do uso dos lotes se fará através de Contrato Comodato, por prazo indeterminado, nos termos do Código Civil Brasileiro, cujas cláusulas disciplinarão sobre a destinação utilização, obrigações do comodatário e as hipóteses de rescisão.

Art. 3º - Os lotes serão usados para edificação de residências dos comodatários e seus familiares, sendo vedada a comercialização a qualquer Título.

Art. 4º - O Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias, baixará Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

  
ETTORE LABANCA  
Prefeito